ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

DECRETO Nº 079, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"CONSTITUI O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M) NO MUNICÍPIO PASSO DE TORRES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Art. 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), como uma instância colegiada e consultiva que atua por consenso, respeitando a hierarquia e a autonomia das instituições que o compõem.

Art. 2º São atribuições do GGI-M:

I - elaborar estratégias de ação para a redução da violência e criminalidade, conforme prioridades apontadas pela Comunidade;

II - tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as secretarias municipais e polícias estaduais e federais na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e da criminalidade;

III - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização, prevenção, investigação e informação, respeitando suas competências e atribuições;

IV - organizar e analisar dados estatísticos e realizar estudos sobre a violência e a criminalidade local, a fim de subsidiar a ação governamental municipal em sua prevenção e repressão;

V - propor ações integradas de segurança pública, no nível municipal, e monitorar suas ações;

VI - interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança com o objetivo de constituir uma política municipal preventiva de segurança pública;

VII - contribuir para a reformulação e criação de leis e decretos municipais pertinentes aos assuntos relacionados à segurança pública.

Art. 3º O GGI-M será constituído por representantes das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal da Administração e Finanças;

III – Procuradoria-Geral do Município;

IV- Secretaria Municipal de Obras, transportes e Serviços Urbanos;

V - Secretaria Municipal de Pesca;

VI - Secretaria Municipal da Saúde;

VII - Secretaria de Educação e Cultura;

VIII - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer;

IX - Secretaria de desenvolvimento Humano e Social

Art. 4º Fica assegurada, na composição do GGI-M, a participação dos seguintes órgãos e instituições que atuam no Município:

I - Polícia Civil;

II - Policia Militar;

III - Corpo de Bombeiros;

IV - Polícia Rodoviária Federal;

§ 1º Os representantes do GGI-M, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito, mediante indicação de cada órgão de um titular e um suplente.

§ 2º O Poder Judiciário, o Ministério Público Estadual e Federal e a Câmara de Vereadores, poderão participar como convidados permanentemente das atividades do Gabinete.

Art. 5º O GGI-M poderá solicitar a colaboração de outras unidades administrativas do Município, de entidades públicas ou privadas, no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do GGI-M, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M, será exercida pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 7º As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal serão:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias.

Art. 8º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente na terceira quarta feira de cada mês, com os órgãos relacionados no art. 4º que compõem o GGI-M, mediante convocação prévia feita pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 9º As Reuniões Extraordinárias ocorrerão por convocação feita pelo Gabinete do Prefeito, nas quais participarão os órgãos do art. 3º e 4º do presente Decreto.

Art. 10 As deliberações das reuniões deverão ser transcritas formalmente e editadas de forma seriada pela Secretaria-Executiva do GGI-M.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à implementação deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 14 de julho de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14 de julho de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças